



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 532
RB 8

CONTRATO SEDPcD Nº 013/2018
PROCESSO SEDPcD Nº 459914/2018

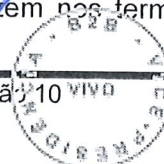
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2018 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ENCAMINHAMENTO DE LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (STFC-LD), DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTAÇÕES MÓVEIS, EM REGIME DE COMODATO, E SERVIÇO MÓVEL COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado pela Senhora CECILIA RODRIGUES DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração, RG nº 14.768.178-9, CPF nº 063.767.618-10, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelo Senhor RONES ALVES MACHADO PORTELA, RG nº 13.885.009-04, CPF nº 031.743.458-63 e pelo Senhor RICARDO JOSÉ FIGUEIRA, RG nº 19.520.51, CPF nº 126.842.408-09 As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 19/07/2018 foi celebrado o Contrato nº 013/2018 tendo por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamentos de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a disponibilização de estações móveis, em regime do comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior, conforme especificações constantes do Termo de Referência;
- b) que na Cláusula Terceira – Da vigência e das prorrogações do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. nº 530 do Processo SEDPcD nº 459914/2018;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 013/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Portão 10 VIVO
Memorial da América Latina
01156-001 - Barra Funda - SP/SP
PABX (11) 5212-3700





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 532
RB L

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 15 (quinze) meses, de 19/10/2019 a 18/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal estimado do contrato será reduzido em 10,40%, passando a ser de R\$ 2.941,50 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), devido à exclusão do subitem 1.20 da Proposta de preços, denominado "Acesso à internet 10G (Chip)", conforme demonstrativo dos preços unitários anexo, uma vez que os chips em questão não estão sendo utilizados para fins de redução de despesas, em atendimento ao Decreto Estadual nº 64.066, de 02/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 44.122,50 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 7.059,60 (sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para o exercício de 2019, o valor de R\$ 35.298,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais) para o exercício de 2020 e o valor de R\$ 1.764,90 (mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470102, Programa de Trabalho 14.422.4700.5962.0000, Natureza de Despesa 339050.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 17 de outubro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CECILIA RODRIGUES DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RONÉS ALVES MACHADO PORTELA
PROCURADOR

TELEFONICA BRASIL S.A

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
PROCURADOR

Testemunhas:

Nome: MANOEL XAVIER MARTINS
RG: 42.898.394-7

Nome: AKIYOSHI YOKOYAMA
RG: 806/129-1

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Portão 10 VIVO
Memorial da América Latina
01156-001 - Barra Funda - SP/SP
PABX (11) 5212-3700





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 533
RB 2

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS UNITÁRIOS

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CONTRATADO				VALOR DO CONTRATO APÓS NEGOCIAÇÃO		
		Quant mensal estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor mensal	Quant mensal estimada	Valor Unitário	Valor mensal
1.1	VC-1 - Ligação feita de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD	1750	Minutos	0,13	227,50	1750	0,13	227,50
1.2	VC-1 – Ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora e que não pertença ao mesmo CNPJ e acesso a caixa postal	2000	Minutos	0,13	260,00	2000	0,13	260,00
1.3	VC-1 – Ligação feita de móvel para móvel de outra operadora de mesmo DDD	2500	Minutos	0,13	325,00	2500	0,13	325,00
1.4	AD-1 – Adicional de deslocamento de chamadas dentro do estado	250	Chamadas	0,00	0,00	250	0,00	0,00
1.5	AD-2 – Adicional de deslocamento de chamadas fora do estado	125	Chamadas	0,00	0,00	125	0,00	0,00
1.6	DSL-1 – Recebimento de ligação dentro do estado na área de cobertura de operadora em cidade com DDD diferente	250	Minutos	0,00	0,00	250	0,00	0,00
1.7	Recebimento de ligações em outro estado	125	Minutos	0,00	0,00	125	0,00	0,00
1.8	SMS – Mensagens enviadas via celular	1975	Mensagens	0,15	296,25	1975	0,15	296,25
1.9	VC-2 – Móvel - Fixo	250	Minutos	0,20	50,00	250	0,20	50,00
1.10	VC-2 – Móvel – Móvel da mesma operadora	250	Minutos	0,13	32,50	250	0,13	32,50
1.11	VC-2 – Móvel – Móvel para outra operadora	250	Minutos	0,30	75,00	250	0,30	75,00
1.12	VC-3 – Móvel - Fixo	125	Minutos	0,20	25,00	125	0,20	25,00
1.13	VC-3 – Móvel – Móvel da mesma operadora	125	Minutos	0,17	21,25	125	0,17	21,25
1.14	VC-3 – Móvel – Móvel para outra operadora	125	Minutos	0,30	37,50	125	0,30	37,50
1.15	Valor de assinatura mensal para estações tipo 1, 2 e 3	20	Estações	15,00	300,00	20	15,00	300,00
1.16	Valor de assinatura do serviço intra-grupo local (mesmo DDD)	20	Estações	7,00	140,00	20	7,00	140,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 534
RB 2

1.17	Acesso à internet 10G – para os aparelhos do tipo 1	5	Estações	60,13	300,65	5	60,13	300,65
1.18	Acesso à internet 10G - para os aparelhos do tipo 2	5	Estações	60,13	300,65	5	60,13	300,65
1.19	Acesso à internet 5GB – para os aparelhos do tipo 3	10	Estações	51,97	519,70	10	51,97	519,70
1.20	Acesso à internet 10G (Chip)	5	Chips	68,27	341,35	-	-	-
1.21	MMS – Mensagens com imagens, textos e sons enviadas via celular	50	Mensagens	0,61	30,50	50	0,61	30,50
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 3.282,85		R\$ 2.941,50		

VALOR MENSAL ATUAL	R\$ 3.282,85
VALOR MENSAL APÓS REDUÇÃO	R\$ 2.941,50
DIFERENÇA DO VALOR MENSAL	R\$ 341,35
PERCENTUAL DA DIFERENÇA DO VALOR MENSAL (aproximado)	10,40%

TERMO DE UNIDADE

